



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

INCLUA-SE NO
EXPEDIENTE DE

13 JUL. 2015

Of. nº 10/524 - SEMAD/DGD/MP

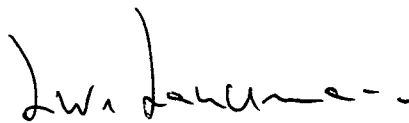
Novo Hamburgo, 02 de julho de 2015.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 658/2015**

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Senhoria em atenção ao **Requerimento nº 658/2015**, devidamente protocolado sob o nº 315282/2015, de autoria do nobre Vereador Antonio Lucas, Sérgio Hanich e Naasom Luciano, encaminhar em resposta, cópia do Of. 127/2015 da COMUSA.

Atenciosamente,


LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Ao Senhor
VILMAR HEMING
Presidente da Câmara de Vereadores
NOVO HAMBURGO – RS

Câmara Municipal de Novo Hamburgo



PROTOCOLO GERAL 0004694
Data: 13/07/2015 Horário: 12:54
Administrativo -

Of. 127/2015

Novo Hamburgo, 25 de junho de 2015.

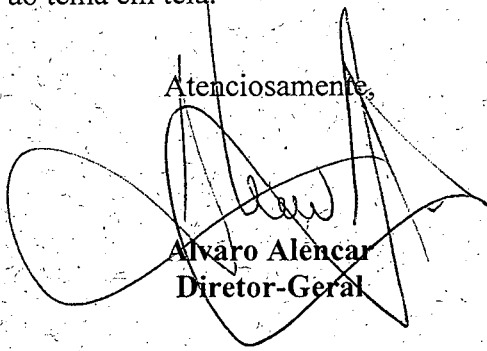
Senhora Diretora de Gestão Documental:

Em resposta ao vosso ofício nº 7-B/43 – SEMAD/DGD/JMG, o qual solicita manifestação desta Autarquia referente ao **Requerimento nº 658/2015**, de autoria dos Vereadores Antonio Lucas, Sérgio Hanich e Nassom Luciano, informamos:

- 1) O Projeto referente ao Sistema de Tratamento de Esgoto Luiz Rau Pampa foi aprovado com ressalvas pela Caixa Econômica Federal e encontra-se em ajustes finais nesta Autarquia. Também estamos no aguardo do licenciamento de instalação desta Estação.
- 2) Em anexo, cópia do Convênio firmado entre Comusa, Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo e Aspeur.
- 3) Em anexo, cópia do ofício encaminhado à Feevale, solicitando análise técnica acerca do Projeto supracitado.

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos pertinentes ao tema em tela.

Atenciosamente,


Alvaro Alencar
Diretor-Geral

A Senhora
Janise Maristela Galle
Diretora de Gestão Documental
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo

PASTA <u>7B</u> CORRESP. Nº <u>129</u>
RECEBIDA EM <u>29/06/15</u>
<u>320034/2015</u>

Nº 01106/2013

CONVÊNIO N.º 004/2013

CONVÊNIO QUE CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO E ASSOCIAÇÃO PRO-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - ASPEUR

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88.254.875/0001-60, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Guia Lopes, n.º 4201, Bairro Rondônia, Centro Administrativo Leopoldo Petry, 7º andar, Novo Hamburgo/RS, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, LUIS LAUERMANN**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, doravante denominada **SEMAM**, representada por seu Secretário **EDUARDO ANTÔNIO BONATO** e **COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **MOZAR ARTUR DIETRICH**, doravante denominada **COMUSA**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO PRO-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - ASPEUR**, reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto s/n de 27/05/92 e pelo Decreto s/n de 26/08/92, mantenedora da **UNIVERSIDADE FEEVALE** (Portaria n.º 404, de 01/04/2010, do Min. da Educação), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na Rodovia RS-239, número 2755, Bairro Vila Nova, CEP: 93352-000, inscrita no CNPJ sob número 91.693.531/0001-62, com Estatuto Social Primitivo registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta cidade, em 08 de julho de 1969, no livro A-1 de Registro de Sociedades Civis, sob número 281, folha 93, com a última Consolidação Estatutária ali averbada em 25 de agosto de 2010 e Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Eleição da Diretoria e seus respectivos Conselhos ali arquivada em 06 de junho de 2013, representada por Procurador e Reitor **RAMON FERNANDO DA CUNHA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, celebram por mútuo acordo o presente Convênio de Cooperação Técnica, com sujeição, no que couber, no art. 116 c/c art. 24, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica, financeira, administrativa e gerencial, bem como a prestação de consultorias, validação de tecnologia, capacitações, intercâmbios institucionais e de viagens de estudos, com vistas à implantação da tecnologia **HIDROLOGIA FMF®** no Município de Novo Hamburgo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integra o presente convênio, como se nele estivessem transcritos o **Plano de Trabalho** relativo ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

O trabalho a ser desenvolvido pelos participantes consiste num conjunto de ações planejadas e integradas, coordenadas pelo conjunto dos participantes, adequadas às características técnicas e administrativas necessárias ao gerenciamento de todas as etapas do Plano de Trabalho para a execução de estudos de concepção e projetos de sistemas de tratamento de esgoto ambientalmente sustentáveis e economicamente viáveis, com vistas à implantação desses sistemas no município de Novo Hamburgo.

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

3.1. Compete à COMUSA:

- a. Transferir a **ASPEUR** os recursos financeiros para a execução deste convênio, no valor total de R\$3.636.863,03 (três milhões e seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e três centavos) necessários à execução do Plano de Trabalho, em conformidade com o correspondente cronograma físico-financeiro;
- b. Para execução do início do Plano de trabalho a **COMUSA** efetuará o repasse no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), à **CONVENIADA ASPEUR**, até o dia 19 de agosto de 2013;
- c. Realizar os demais repasses de acordo com o Cronograma do Plano de Trabalho;
- d. Acompanhar e fiscalizar as ações do projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;
- e. Disponibilizar ao participe todas as informações necessárias para o gerenciamento conjunto das ações neste instrumento, ressalvada o princípio da conveniência e oportunidade para a Administração Pública Municipal;
- f. Mobilizar todos os esforços, de acordo com as necessidades e possibilidades de cada participe, para o apoio logístico de reuniões, encontros e/ou eventos que envolvam a execução das ações previstas neste instrumento;
- g. Disponibilizar, quando necessário e conforme suas possibilidades, equipamentos diversos e infraestrutura para ações previstas neste instrumento;
- h. Manter os partícipes informados sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução das ações previstas neste instrumento;
- i. Auxiliar na tramitação e andamento dos procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado na cláusula primeira;
- j. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do Projeto em adequação, verificando seu desenvolvimento conforme diretrizes do sistema de tratamento de esgoto proposto e da Comusa;
- k. Transferir recursos financeiros à Instituição/ASPEUR em conta específica do convênio para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

3.2. Compete ao MUNICÍPIO:

Proceder a fiscalização, gestão, acompanhamento e execução deste Convênio através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

3.3. Compete a ASPEUR:

- a. Desenvolver as ações do projeto, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo;
- b. Disponibilizar aos partícipes todas as informações necessárias para o gerenciamento conjunto das ações previstas neste instrumento;
- c. Mobilizar todos os esforços, de acordo com as necessidades e possibilidades de cada participe, para o apoio logístico de reuniões, encontros e/ou eventos que envolvam a execução das ações previstas neste instrumento;
- d. Manter as conveniadas informadas sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução das ações previstas neste instrumento;
- e. Auxiliar na tramitação e andamento dos procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado na cláusula primeira;
- f. Acompanhar o desenvolvimento do Projeto;
- g. Apresentar Prestação de Contas e Relatório das atividades desenvolvidas e/ou produtos pactuados no plano de Trabalho, sempre ao final de cada período previsto no Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro, juntamente com a nota fiscal/fatura, referente a solicitação de liberação de recursos do período subsequente, o qual será liberado somente após a aprovação e atesto pela área financeira da Comusa da prestação de

contas e relatório de atividades apresentadas do período imediatamente anterior àquele adimplido.

- h. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, relativamente aos seus empregados e prepostos, decorrente da execução deste convênio;
- i. Providenciar e/ou manter conta bancária específica em instituição bancária para as movimentações do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FASES DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

São fases de execução do presente convênio:

- a. Acompanhamento e fiscalização do objeto conveniado, com a definição das melhores soluções técnicas a serem empregadas e as áreas onde serão desenvolvidos os projetos executivos;
- b. Avaliação final e recebimento definitivo do(s) objeto(s) do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITIVOS

Poderão ser assinados tantos termos aditivos quantos forem as atividades consideradas de interesse ou conveniência comum dos partícipes, dentro das finalidades e prazos aqui definidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO

Os conveniados indicarão gestores como seus representantes técnicos do presente convênio, através dos quais serão feitos os contatos entre as partes, visando à adoção de providências necessárias à adequada execução dos estudos, projetos e trabalhos deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para todos os fins e efeitos este Convênio é firmado pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou modificado por termo aditivo, mediante expressa manifestação dos partícipes, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- a. Os recursos financeiros serão repassados à Conveniada, de acordo com o cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho;

- b. Os créditos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
1.02.03.23.04.00.017.512.0023.2.293.02886.0000 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica;

- c. Os recursos serão aplicados exclusivamente de acordo com o Plano de Trabalho, vedada qualquer outra destinação, exceto para aplicações financeiras, conforme prevista no parágrafo 4º do artigo 116 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, nos casos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

11.1. É eleito o foro da comarca de Novo Hamburgo para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, quando não solucionadas por consenso e entendimento das partes interessadas.

11.2. Disseram os representantes das partes que estão em pleno vigor as disposições de administração contidas nos documentos mencionados.

11.3. E, por estarem as partes de acordo com o disposto neste instrumento, firmam o presente Convênio, em (04) quatro vias de igual teor e forma, com testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, 14 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO

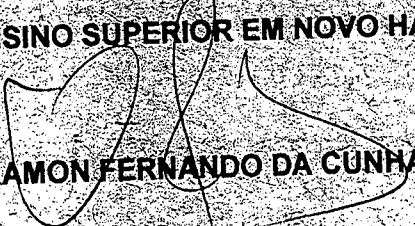

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal


EDUARDO ANTONIO BONATO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO


MOZAR ARTUR DIETRICH
Diretor Geral

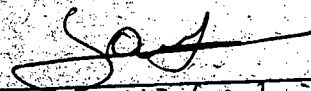
ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - ASPEUR


RAMON FERNANDO DA CUNHA

Testemunha


Nome: Renato Pedroso Silva
CPF/MF: 013825640-31

Testemunha:


Nome: Everton Wil Saul
CPF/MF: 374.302.030-00

2ª VIA

Of. 120/2015

Novo Hamburgo, 15 de junho de 2015.

Magnífica Reitora:

Com a finalidade de encaminhar resposta ao Requerimento nº 658/2015 da Câmara de Vereadores de Novo Hamburgo (cópia anexa), vimos por meio deste solicitar análise técnica dessa Universidade acerca do Projeto de Tratamento de Esgotos com a tecnologia de macrofitas flutuantes.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Alvaro Alencar
Diretor Geral

A Magnífica
Drª Inajara Vargas Ramos
Reitora
Universidade Feevale
Novo Hamburgo

17/06/2015
Kelly Volodanis
